



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

EDITAL PROPPG 14/2024

**Eleição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição,
Tecnologias e Instituições - PPGCTI Ufersa - Período 2024-2026**

e

Eleição da Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI Ufersa - Período 2024-2026

A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA UFERSA/PROPPG Nº 12/2024, de 19 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, convoca os/as docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI/UFERSA), para participarem da **Eleição do novo Colegiado do Programa** e da **Eleição da nova Coordenação e Vice-coordenação do Programa**.

Todos/as os/as colegas do PPGCTI estão convidados a estarem presentes na **sexta-feira, dia 05/04/2024, às 09h, na sala 17 - PPGCTI, no Prédio da PROPPG UFERSA e/ou via web-conferência**, (para os colegas que estão distantes fisicamente - Link do vídeo chamada: <https://meet.google.com/wsp-cbap-yuf>), encontro no qual estaremos realizando a Eleição do Colegiado e, no seguimento, da nova Coordenação PPGCTI Ufersa.

1. Dos Critérios de inscrição

1.1. Os critérios para a eleição do Colegiado do PPGCTI Ufersa e da nova coordenação estão definidos no Regimento do programa e no Regimento da Pós-Graduação da Ufersa.

1.2 O Art. 3 do Regimento Geral do PPGCTI Ufersa define que o Colegiado “[...] deve ser composto por 5 (cinco) docentes permanentes dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico em Cognição, Tecnologias e Instituições e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do Programa”, por voto secreto, sendo elegíveis docentes permanentes do Programa pertencentes ao quadro funcional da Ufersa.

1.3 O § 2º do Regimento Geral do PPGCTI Ufersa define que: “[...] O Coordenador e o Vice Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os seus membros, por meio de votação aberta.”

1.4 O § 3º do Regimento Geral do PPGCTI Ufersa define que: “[...] Os docentes deverão observar a necessária composição para a coordenação do curso de modo que os eleitos, Coordenador e Vice Coordenador do Programa, estejam vinculados a uma das diferentes linhas de pesquisa do curso, procurando, quando possível, fortalecer a experiência de trabalho em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

perspectiva interdisciplinar.”

1.5 A manifestação de interesse para integrar o Colegiado será realizada no dia do encontro, de modo a construir a nova composição do colegiado do programa.

1.6 O§ 5º do Regimento Geral do PPGCTI Ufersa define que: “[...] A Coordenação do PPGCTI se encarregará de orientar a eleição da representação discente, a ser realizada em data a ser aprovada pelo novo colegiado eleito”.

1.7 A Seção II do Regimento Geral da Pós-Graduação da Ufersa define, em seu Art. 18 que: “O Colegiado do Programa de Pós-graduação Stricto sensu será composto por cinco docentes permanentes [...]”.

2. Dos Critérios para Eleição

2.1. Os critérios para esta eleição obedecerão ao Regimento Geral da Ufersa e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições.

2.2 Todos/as os/as docentes permanentes e colaboradores do programa podem participar como votantes das eleições do colegiado e da coordenação do PPG.

3. Dos Critérios para Elegibilidade

3.1 Somente poderão ser eleitos para o colegiado e para a coordenação do PPGCTI Ufersa os/as docentes do quadro permanente, em regime de dedicação exclusiva, que sejam pertencentes ao quadro de docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

4. Da Elegibilidade

4.1 Os/As docentes votantes poderão votar em até cinco docentes permanentes do PPGCTI e do quadro de docentes da Ufersa para a composição do novo Colegiado do PPG.

4.2 A eleição da nova Coordenação será realizada a partir da manifestação de interesse efetivadas na mesma data.

5. Do Direito de Votar na eleição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação

5.1 A Seção II do Colegiado do Regimento geral da Pós-Graduação da Ufersa define, em seu Art. 18 que: “O Colegiado do Programa de Pós-graduação Stricto sensu será composto por cinco docentes permanentes, eleitos (as) pelos docentes permanentes e colaboradores para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução [...]”.

5.2 O Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Cognição, Tecnologias e Instituições, em sua Seção I - Colegiado, define que esta votação deve ocorrer por meio de **voto secreto**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

6. Do Direito de Votar na eleição da Coordenação do Programa de Pós-Graduação

6.1 O Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Cognição, Tecnologias e Instituições, em sua Seção I - Colegiado, define que: [...]§ 2º O Coordenador e o Vice Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os seus membros, por meio de votação aberta.

7. Dos procedimentos a serem adotados na realização das eleições do Colegiado e da Coordenação do PPGCTI da Ufersa

7.1 A manifestação de interesse/inscrição para a candidatura ao Colegiado do PPGCTI Ufersa deverá ser realizada no dia 05/04/2024, em reunião convocada pela Coordenação do Programa, como encaminhamento do presente Edital de seleção.

7.2 A manifestação de interesse/inscrição para a candidatura na chapa para a eleição da nova Coordenação do PPGCTI Ufersa deverá ser realizada no dia 05/04/2024, logo após a eleição do novo Colegiado do PPGCTI.

7.3. Em caso de não haver inscritos para a Coordenação do PPGCTI Ufersa, será elaborado um aditivo a este Edital, prorrogando o prazo de inscrição e informando nova data para a eleição da Coordenação do PPGCTI Ufersa.

Parágrafo Único: O novo colegiado passará a orientar os trabalhos e encaminhamentos junto à comissão designada para a organização dos pleitos que compõe o presente edital, diante da finalização do período de gestão do colegiado e da coordenação 2022-2024, estabelecido em portaria como sendo o dia 06/04/2024.

8. Da Apuração e Contagem dos Votos

8.1 Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, apresentando o resultado logo em seguida, na mesma reunião em que ocorrerão os pleitos.

8.2 A votação para o Colegiado contará com o suporte de tecnologia informática que garante o sigilo no processo de escolha.

9. Da Proclamação dos/as Eleitos/as

9.1. Os/as eleitos/as serão de conhecimento coletivo no ato mesmo das eleições e, ainda, o resultado dos pleitos serão publicizados em Ata, no site do PPGCTI Ufersa e por meio das novas Portarias emitidas pela direção da Universidade.

9.2. Se houver empate, considerando a possibilidade de mais de uma chapa, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós Graduação Stricto Sensu da UFERSA que indica a seguinte ordem de prioridade: maior tempo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

como Docente Permanente do Curso ou Programa de Pós-Graduação, maior tempo como docente lotado na UFERSA e maior idade.

10. Da Homologação

10.1 A Comissão Eleitoral encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA relatório conclusivo para que os resultados das eleições de que trata este edital sejam homologados.

11. Das Disposições Finais

11.1 Casos omissos, não previstos neste edital, serão encaminhados ao Colegiado do PPG-CTI, para encaminhamentos.

Mossoró – RN, 25 de março de 2024.

Karla Rosane do Amaral Demoly
Francisco Milton Mendes Neto
João Mário Pessoa Júnior

Comissão Eleitoral Responsável